

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº 296.

Concede Título Honorário de Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder, de acordo com o artigo 9º, inciso I, letra "M", da Lei Complementar nº 2, de 17 de fevereiro de 1971, Lei Orgânica dos Municípios, um Título Honorário de Cidadania Pocinhense, ao Revmo. Pe. Edelzino de Araújo Pitiá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Em virtude de o referido Padre ter dado à nossa cidade, no setor Educacional, uma grande parcela de colaboração, quando de sua atuação como Diretor do Colégio Municipal Pe. Galvão.

Considerando que o mesmo, atuando no citado cargo, constantemente deu grandes incentivos para o ESTUDO aos alunos do referido Colégio; assegurando com isso, um futuro melhor para a juventude de hoje e um maior desenvolvimento do Brasil de amanhã; nada mais justo, Nobres Colegas, que nós, como representantes do povo Pocinhense, prestarmos ao mesmo, em reconhecimento pelo seu esforço e abnegação para com o nosso povo, esta Justa Homenagem.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 03 de março de 1978.

SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 182 do livro de
Registro de Lei nº 4
Em, 03 de março de 1978
Abdour

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº 296.

Concede Título Honorário de Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder, de acordo com o artigo 9º, inciso I, letra "M", da Lei Complementar nº 2, de 17 de fevereiro de 1971, Lei Orgânica dos Municípios, um Título Honorário de Cidadania Pocinhense, ao Revmo. Pe. Edelzino de Araújo Pitiá.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Em virtude de o referido Padre ter dado à nossa cidade, no setor Educacional, uma grande parcela de colaboração, quando de sua atuação como Diretor do Colégio Municipal Pe. Galvão.

Considerando que o mesmo, atuando no citado cargo, constantemente deu grandes incentivos para o ESTUDO aos alunos do referido Colégio; assegurando com isso, um futuro melhor para a juventude de hoje e um maior desenvolvimento do Brasil de amanhã; nada mais justo, Nobres Colegas, que nós, como representantes do povo Pocinhense, prestarmos ao mesmo, em reconhecimento pelo seu esforço e abnegação para com o nosso povo, esta Justa Homenagem.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 03 de março de 1978.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls 182 do livro de
Registro de Lei nº 4
Em 31 de outubro de 1978
Albuquerque